ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 190.
de 10 de dezembro de 1.971.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR UM VEÍCULO DESTA PREFEITURA.-

Dr.TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo alienar/ a Rural Willys, motor de seis cilindros, 90 HP, nºB9-354.700 , série nº 9-8126-012.257, ano de fabricação 1970, de côres Azul Diplomata e Branco Alpino, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 10 de Dezembro de 1.971.-

Dr. TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.